Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

LEI Nº 1820 , Em, 14 de dezembro de 1994

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUI NHENTOS MIL REAIS), PARA E - LABORAÇÃO DA INFRA-ESTRU - TURA URBANA NO BAIRRO CAM PO LINDO, NO MUNICÍPIO DE ITA GUAÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional no valor de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) , no corrente exercício, para elaboração da Infra-Estrutura Urbana no Bairro Campo Lindo, no município de Itaguaí.

Art.2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as suplementa ções necessárias, por Decreto, para o fiel cumprimento da presen te Lei.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 15 de dezembro de 1994.

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Administração
BENEDITO AMORIM
Secretaria de Governo

BENEDITO MARQUES AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL